



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 30 / 08 / 2021
Carvalho

DECRETO N° 16.825, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

**FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.**

O **PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1° - O horário de funcionamento das repartições públicas municipais, do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Jurídica e das Secretarias Municipais será das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

§ 1° - O horário de atendimento ao público será de 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 15:00 horas.

§ 2° - O horário de trabalho interno será de 15:00 as 17:00 horas.

§ 3° - Não se incluem nos horários estabelecidos no *caput* os serviços essenciais que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecido.

Art. 2° - Ficam autorizados os Secretários a instituir horário especial de atendimento ao público dos serviços essenciais, com rodízio de servidores no horário de almoço, a fim de não interromper o atendimento externo.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 30 / 08 / 2021
Gujales

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N° 16.825, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

[Handwritten signature]
André Wiler Silva Fagundes
Prefeito